



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

## LEI MUNICIPAL 3.334, DE 13 DE ABRIL DE 2026

### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O "PRÊMIO MULHER NEGRA MARIA CESÁRIO", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no âmbito do Município de Nova Lima, o "Prêmio Mulher Negra Maria Cesário", destinado a reconhecer e valorizar mulheres negras que se destacam em diversas áreas de relevância social, cultural, política, econômica ou comunitária.

**Art. 2º** O Prêmio de que trata esta Lei tem por objetivo:

I – Promover o reconhecimento de mulheres negras que, por suas ações e trajetórias, se tornem referência em suas comunidades;

II – Valorizar iniciativas que contribuam para a igualdade racial e de gênero;

III – Dar visibilidade à atuação de mulheres negras em diferentes setores da sociedade novalimense;

**Art. 3º** O "Prêmio Mulher Negra Maria Cesário", será concedido, preferencialmente, pela Subsecretaria Municipal de Direitos Humanos, ou outro órgão competente designado pelo Poder Executivo.

**Art. 4º** São diretrizes gerais para a concessão do prêmio:

I – Adotar critérios de avaliação baseados no impacto social, liderança, inovação, resistência e contribuição para a igualdade racial e de gênero;

13/04/26 16:38:01 001069/1 Câmara M. Nova Lima



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

II – Assegurar representatividade e transparência nos processos de indicação e seleção;

III – Priorizar a participação de mulheres negras que atuem em áreas como liderança comunitária, cultura, arte, educação, ciência, empreendedorismo e direitos humanos.

**Art. 5º** O “Prêmio Mulher Negra Maria Cesário”, será concedido anualmente preferencialmente no dia 25 de julho, em alusão ao Dia Internacional da Mulher Negra Latino-Americana e Caribenha.

**Art. 6º** Caberá ao Poder Executivo, por meio de regulamento, definir:

I – Os critérios específicos de seleção e avaliação das candidatas;

II – O número de homenageadas;

III – A forma de inscrição, indicação e divulgação das premiadas;

IV – O formato da cerimônia e o tipo de premiação simbólica (certificado, medalha ou troféu).

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 13 de abril de 2026.

  
JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL